

# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

# CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

Regida pela Lei  $n^{\circ}$  5.237/1991, Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/2006, pela Lei  $n^{\circ}$  12.232/2010, pela Lei 4.680/1965, pelo Decreto estadual  $n^{\circ}$  4054/08 e pelo Ato Normativo  $n^{\circ}$  15, de 27 de setembro de 2006.

# Objeto

Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços técnicos de publicidade e para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Poder Judiciário de Alagoas, com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (**Anexo I**), edição vigente 2015.

# SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 09 de dezembro de 2015

Horário: 10 h (horário local)

**Local**: Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tribunal de Justiça de Alagoas, Edifício Anexo I, 1º andar, Sala 12.

Praça Marechal Deodoro, Maceió – AL, CEP 57020-919.

Telefone: (82) 4009-3231

Fax: (82) 4009-3274



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **EDITAL**

#### PROCESSO Nº 03958-1.2013.001

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 193/2015, torna público, que estará reunida na data e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **do tipo Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei nº 5.237/1991, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.232/2010, Lei 4.680/1965, Decreto estadual nº 4054/08 e Ato Normativo nº 15, de 27 de setembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 09 de dezembro de 2015 HORÁRIO: 10 h (horário local)

LOCAL DAS REUNIÕES: Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços técnicos de publicidade e para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Poder Judiciário de Alagoas, com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (**Anexo I**), edição vigente 2015.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

- **1.2.1**. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- **1.2.2.** Também integram o objeto desta **Concorrência**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

- **b)** ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
- **1.2.3.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos **no subitem 1.2.2**, **"b"**, terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas , o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- **1.2.4.** Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.
- **1.2.5.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado **no subitem 1.2.4**. o patrocínio de mídia assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de divulgação.
- **1.2.6**. Para a prestação de serviços será contratada uma Agência de Propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art.  $4^{\circ}$  da Lei 12.232/2010.
- **1.2.7.** A Agência atuará de acordo com solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- **1.2.8.** A Agência atuará por conta e ordem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere **o subitem 1.2.1**, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.
- **1.2.9.** A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- **1.2.10.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, **até R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), no período de vigência do contrato.

- **1.2.11.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido **no subitem 1.2.10** e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.
- **1.2.12.** O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP Associação Brasileira de Agências de Publicidade Alagoas, edição vigente 2015.
- **1.2.13.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pagará a agência contratada honorários de **até** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços especializados referentes a atividades complementares tomadas junto a fornecedores. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento dos serviços especializados, a Administração pagará honorários de **até** 5% (cinco por cento), tudo em observância aos regramentos do Conselho Executivo de Normas Padrão da Atividade Publicitária.
- **1.12.14.** A agência contratada é responsável pelos custos de criação, mas intermediadora da contratação de serviços complementares, como produção e veiculação, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010.

## 2.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 Pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e de seus anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3244/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Departamento Central de Aquisições, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL CEP: 57.020-919, e, ainda, para o *e-mail*: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>, com a devida qualificação do solicitante.
- 2.1.1 A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no *e-mail* supracitado. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.
- 2.2 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- 2.3 O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

- 2.3.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.
- 2.5 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

## 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não poderá participar desta Concorrência a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2 Poderão participar da licitação agências de publicidade legalmente estabelecidas no País, devendo a contratada durante o período de execução contratual manter na Capital do Estado de Alagoas escritório para atendimento e criação, operando nos termos de legislações, decretos e regulamentações federais pertinentes à atividade.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação empresas punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

## 3.4.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando a mesma o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

- 3.7 A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 3.8 Os envelopes contendo as Propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

## **ATENÇÃO**

- 3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 3.9.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.10. Os proponentes credenciados apresentarão Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II.
- 3.11 Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

## 4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Eventuais impugnações do edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo deste Tribunal, do Anexo II ao Prédio Sede, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:
- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.
- 4.4 Acolhida a impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.
- 4.5 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## 5.0 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitens **5.2.**, **5.3.** e **5.4.**, e a Proposta de Preço, no invólucro nº 4, conforme subitem 5.5., na data, hora e local indicados no tópico "Reunião de Licitação" do preâmbulo deste instrumento.
- 5.1.1 O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado Alagoas mediante solicitação formal da licitante à Comissão pelo e-mail **licitacao@tjal.jus.br** ou de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h ou das 14h30 às 17h, no endereço **Tribunal de Justiça de Alagoas**, **Edifício Anexo I**, 1º andar, sala 12 Praça Marechal Deodoro, Maceió-AL, CEP 57020-919
- 5.1.1.1. O invólucro nº 1 deverá ser retirado por portador da empresa munido de solicitação formal do edital, por meio de documento constando os seguintes dados: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 5.1.2. Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, **nos termos do item 9.** 

## INVÓLUCRO Nº 1

- 5.2. No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que trata o **subitem 6.2**, **caput e inciso II**, "a".
- 5.2.1. O invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

- 5.2.2. Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária VIA NÃO IDENTIFICADA, o invólucro nº 1 não poderá:
- I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro  $n^{\circ}$  2;
- II. Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, **nos termos do subitem 11.8.2**., o impedimento em participar desta licitação.

## INVÓLUCRO Nº 2

- 5.3. No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata **o subitem 5.2**., caput e inciso II, "b".
- 5.3.1. O invólucro no 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

#### INVÓLUCRO Nº 3

- 5.4. No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3. a 6.5.
- **5.4.1**. O invólucro no 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO № 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA № 001/2015

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderá ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que

conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

#### INVÓLUCRO Nº 4

5.5. O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO № 4
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.
CONCORRÊNCIA № 001/2015
EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)
CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

## 6.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

**6.1** – A Proposta Técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, elaborado com base no *briefing* fornecido pela Diretoria de Comunicação (**Anexo II**), e de um conjunto de informações referentes à licitante. A proposta deverá ser estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideia Criativa Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de atendimento	
III – Repertório	
IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

## **QUESITOS:**

# I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing **Anexo II** e nas orientações deste instrumento, observadas especialmente as seguintes previsões:
- I formatação realizada conforme subitens **6.2.5. a 6.2.9.**;
- II elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

- a) Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada
- a.1. O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro no 2.
- b) Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada
- b.1. O Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa a que se refere o **subitem 6.2.3.2**. e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

#### **SUBQUESITOS:**

- 6.2.1. Raciocínio Básico é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.
- 6.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, **compreendendo:**
- I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;
- II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 6.2.3. Ideia Criativa é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.
- 6.2.3.1. Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.
- 6.2.3.1.1. A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados nos termos do **subitem 6.2.3.2.**

- 6.2.3.2. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:
- I. Ser apresentados sob a forma de:
- a) roteiro, leiaute e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou "monstro" para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.
- II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:
- a) cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior outdoor, adesivagem de fingers) será considerada uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.
- 6.2.3.2.1. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.
- 6.2.3.2.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material **não serão** aceitas capturas de vídeo.
- 6.2.3.2.3. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.
- 6.2.3.2.4. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: "cartaz", "filme TV", "spot rádio", "anúncio revista", "monstro internet") formatada conforme previsão do **subitem 6.2.5., VIII**, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e/ou materiais a que se refere o subitem 6.2.3.1.
- 6.2.3.2.5. Os storyboard animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:
- I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. wmv, mpeg, vob;

- II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;
- III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- 6.2.3.2.6. Os exemplos de peças e/ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro  $n^{o}$  1.
- 6.2.3.2.6.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.
- 6.2.3.2.6.2. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout.
- 6.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:
- I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing;
- II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem **6.2.3.1.**
- 6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:
- I período de distribuição das peças e/ou material;
- II quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- VI valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia:
- **6.2.4.1.1**. Para fins desta Concorrência, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- **6.2.4.2**. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:
- I os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

- II deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
- III devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

# FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- **6.2.5**. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:
- I caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
- III conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- IV espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI espaçamento "simples" entre linhas e, opcionalmente, "duplo" após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII alinhamento justificado do texto;
- VIII texto de páginas em fonte "arial", cor "preto automático", tamanho "12 pontos";
- IX numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.
- **6.2.6.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais prevista no **subitem 6.2.3.1.** estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.
- **6.2.6.1**. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.
- **6.2.7**. Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados:
- I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;
- II. adequados às dimensões do invólucro  $n^{\circ}$  1, cabendo à licitante observar o disposto **no** subitem 5.2.2, II;

- **6.2.8**. As tabelas e os gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:
- I ser editados em cores;
- II ter seu conteúdo editado com a fonte "arial", tamanho "10 pontos";
- III ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do **subitem 6.2.6.**
- **6.2.9**. As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquesitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:
- I ser editados em cores;
- II ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III ser apresentados em papel A3 dobrado.

#### II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 6.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:
- I a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- a) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.
- b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste instrumento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- III as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- IV a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

- V as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Poder Judiciário de Alagoas, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- 6.3.1. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.
- 6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

#### III – REPERTÓRIO

- 6.4 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.
- 6.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas **10 (dez) peças e/ou materiais**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:
- I as peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos **a partir de 1º de janeiro de 2009**;
- II as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- III as peças gráfica poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- IV as peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas seja ou tenha sido signatário;
- V formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;
- VI edição em papel A4 ou A3, preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

- 6.4.1.1. Para cada peça e/ou material previsto **no subitem 6.4.1.**, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 6.4.1.2. A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1. implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.
- 6.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no **subitem 8.3., III.**
- 6.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

# IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 6.5. A licitante deverá apresentar, **em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação,** cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 6.5.1. As propostas de que trata o subitem 6.5. devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas **a partir de 1º de janeiro de 2009.**
- 6.5.2. A apresentação de apenas 1(um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista no **subitem 8.3., IV.**
- 6.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas seja ou tenha sido signatário.
- 6.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.
- 6.5.3.2. Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.
- 6.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5. independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:
- I as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);

- II as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no **subitem 6.5**., ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais:
- a) se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- III para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.
- 6.5.5. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado **no subitem 6.5.** deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.
- **6.5.5.1.** Qualquer página com os documentos e as informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto **no subitem 6.5., o** papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

#### 7.0 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, informando o percentual de honorário incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, e o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP)- 2015, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que:
- I não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e nem abaixo de 10% (dez por cento) sobre serviços externos de produção;
- II não será aceito desconto superior a **40%** (**quarenta por cento**) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP).
- III não será aceito honorário com desconto superior a **10% (dez por cento)** e nem abaixo de **5% (cinco por cento)** sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, sob supervisão da agência, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos
- IV Os honorários incidentes sobre serviços de pesquisas de pré-testes e pós-testes sobre campanhas e peças publicitárias desenvolvidas pela agência acompanharão a disposição do item **7.1.**, I acima.

- V se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
- VI **Os percentuais de descontos e honorários propostos** serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII **Os percentuais de descontos e honorários propostos** deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.);
- VIII os honorários propostos deverão observar o item 14;
- X– A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:
- a) comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas as vantagens obtidas;
- b) informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no item 16.
- 7.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo III) e deverá ser:
- I. datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- II. firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.
- 7.2.2. A classificação das Propostas de Preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, **sendo considerada a de menor preço aquela que receber melhor pontuação**, referente à concessão de percentual de honorários sobre produção externa e de percentual de descontos sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP).
- 7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Reunião de Licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## 8.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5 o da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º,

incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo estabelecido **o peso 0,70 para a Proposta Técnica** e **o peso 0,30 para a Proposta de Preço.** 

8.2. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista **no item 10**, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

# I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- a) Raciocínio Básico a acuidade de compreensão sobre:
- I. Conhecimento das características gerais do Poder Judiciário de Alagoas
- II. Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo Poder Judiciário de Alagoas
- III. Adequada compreensão da linha de atuação específica do Poder Judiciário de Alagoas, da natureza, da extensão e da qualidade das relações de Comunicação do Poder Judiciário de Alagoas com seus públicos
- IV. Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Poder Judiciário de Alagoas no atual contexto social, político e econômico
- V. O desafio de comunicação
- VI. As necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para enfrentar o desafio de comunicação.

#### b) Estratégia de Comunicação Publicitária

- I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Judiciário de Alagoas e ao desafio de comunicação;
- II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Judiciário de Alagoas com seus públicos;
- IV. Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- V. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público, os objetivos geral e específicos de comunicação e a verba disponível.

#### c) Ideia Criativa

- I. Adequação ao desafio de comunicação;
- II. Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;
- III. Adequação ao universo cultural do público-alvo;

- IV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII. Pertinência às atividades de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- VIII. Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- IX. Exequibilidade das peças e/ou materiais;
- X. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

### d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

- I. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- II. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores (8.2, I, d, "I" e "II");
- IV. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Judiciário de Alagoas;
- V. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- VI. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### II - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Judiciário de Alagoas;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre o Poder Judiciário de Alagoas e a licitante, esquematizado na proposta;

f) Relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Judiciário de Alagoas, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

## III – REPERTÓRIO

- a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas

# IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.
- 8.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e subquesito:

### I – Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco)

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
- c) Ideia criativa: 25 (vinte e cinco)
- d)Estratégia de Mídia e Não Mídia 15 (quinze)
- II Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)
- III Repertório: 10 (dez)
- IV Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)
- 8.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 8.3., **obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.**

- 8.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.
- 8.3.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 8.3.3.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 8.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 8.4. Será desclassificada a licitante que:
- I não observar as determinações e as exigências deste Edital;
- II obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- III não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- IV tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.
- 8.5. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 8.4., II e III.
- 8.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório.
- 8.6.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 11.9., ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.
- 8.7. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

## JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.8. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 Proposta Comercial que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.
- 8.8.1. Uma vez classificadas as Propostas Comerciais, será composto o preço de referência através da fixação dos menores custos de todas as propostas das licitantes classificadas tecnicamente, ou seja, a referência deverá representar a maior vantagem ofertada, extraindo-se de todas as classificadas os itens de melhor preço (menores honorários e maiores descontos, nos limites estabelecidos por este instrumento) de forma que seja auferida a maior vantagem econômica aos cofres públicos.
- 8.8.2. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Desconto so	obre <b>honor</b> a	írios de	produção	externa,	fixados	nos	limites	estabelecidos	no
quesito 6.1. I:									

- Maior desconto:	20 pontos
Segundo maior desconto	15 pontos
Terceiro maior desconto	12 pontos
Quarto maior desconto	10 pontos
Demais descontos	5 pontos

b) Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP)., fixados nos limites estabelecidos no quesito 6.1. II:

Maior desconto	20 pontos
Segundo maior desconto	15 pontos
Terceiro maior desconto	12 pontos
Quarto maior desconto	10 pontos
Demais descontos	5 pontos

c) Percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, sob supervisão da agência, quando a responsabilidade desta se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos, ou seja, quando realizados externamente e intermediados pela Agência, nos termos do quesito 6.1.III:

Maior desconto	20 pontos
Segundo maior desconto	15 pontos
Terceiro maior desconto	12 pontos

Quarto maior desconto	10 pontos
Demais descontos	5 pontos

8.8.3. Será considerada a melhor proposta comercial aquela que atingir a maior pontuação através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

- D1 Desconto concedido sobre honorários de produção externa
- D2 Desconto sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade (ABAP)-2015
- D3 Desconto sobre o percentual de honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços especializados realizados por terceiros, **sob supervisão da agência**, quando a responsabilidade desta se limitar **exclusivamente** à contratação ou pagamento desses serviços ou suprimentos

$$NFPC = \underline{D1 + D2 + D3}$$

# JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

8.9. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo  $2^{\circ}$ , incisos I e II, da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0.70) + (NFPC \times 0.30)$$

PF = Pontuação Final

NFPT = Pontuação Final relativa à Proposta Técnica

NFPC = Pontuação Final relativa à Proposta Comercial

- 8.9.1 **Havendo empate**, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:
- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

- **8.9.2**. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 8.9.1., persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.
- **8.9.3**. Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem percentual de desconto ou vantagem, baseado em ofertas de outras licitantes.
- **8.9.4**. Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.9.5. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no subitem quesito 8.9.

## 9.0. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5 (DOCUMENTAÇÃO)

- 9.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.
- 9.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 11.12.**
- 9.2. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro no 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO No 5 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

- 9.3 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência deverá ser observado o seguinte:
- 9.3.1. A licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;
- 9.3.2. A licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope n° 5, os documentos relacionados a seguir:

# 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art.  $4^{\circ}$  e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- b) declaração (ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta (ou) à(s) declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam, pelo menos, similares às do objeto deste Edital.

# 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.7.1. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;
- b) os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e as normas contábeis que regem a matéria;
- c) o patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação.
- 9.7.3. A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro nº 5:
- I patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 95.000,00** (**noventa e cinto mil reais**) (atenção: o limite para essa exigência é de 10% do valor do contrato).

- 9.7.3.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser realizados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.7.3.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

## 9.8. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.8.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo V deste edital.
- 9.8.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.
- 9.8.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VII deste edital.
- 9.8.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão conceder prazo para sua apresentação.
- 9.9. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Comissão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.12. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo

facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 9.13. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.4 e 9.5 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.15. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.16. Os documentos exigidos no subitem 9.5 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

## 10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 10.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas.
- 10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 10.2.1. Dois dos membros da Subcomissão Técnica não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Judiciário de Alagoas.
- 10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, dentre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Poder Judiciário de Alagoas.
- 10.3.1. A relação de nomes será publicada no **Diário da Justiça Eletrônico**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 10.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante apresentação de justificativa à Comissão.
- 10.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

- 10.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.
- 10.3.2.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.
- 10.3.2.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 10.3.3. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 11.3.1**. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 10.3.4. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:
- I 1 (um) membro que não tenha vínculo com o Poder Judiciário de Alagoas;
- II 2 (dois) membros que tenham vínculo com o Poder Judiciário de Alagoas.
- 10.3.5. Além das demais atribuições previstas neste instrumento, caberá à Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

### 11. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1. A reunião de licitação será realizada em 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste instrumento e na legislação.
- 11.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da licitação, ocorridos durante a Reunião de Licitação, serão registrados em ata circunstanciada.
- 11.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 3.1. (Credenciamento)
- 11.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns dentre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de Preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.
- 11.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e ao julgamento da Subcomissão Técnica, por esta Subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação.

- 11.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- 11.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 11.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

## PRIMEIRA SESSÃO

- 11.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- I identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2.;
- II apresentação à Comissão dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.
- III exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
- IV rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento desses invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e pelos representantes das licitantes;
- V abertura dos invólucros  $n^{o}$ s 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.
- 11.8.2. O invólucro nº 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:
- I não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro  $n^{\circ}$  2;
- II não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- 11.8.2.1. O não recebimento do invólucro no 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.
- 11.8.3. A Comissão, antes da abertura dos invólucros no 1, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

- 11.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros no 1 nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 11.8.5. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos invólucros nos 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite inequivocamente a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 11.8.6. Os invólucros  $n^{o}$  2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e a responsabilidade da Comissão.
- 11.8.7. Abertos os invólucros  $n^{\circ}$  1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros  $n^{o}s$  1 e 3 observarão os seguintes procedimentos
- I encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no 1, com as Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- II análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- III elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;
- IV encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- V análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- VI elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 11.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4., I, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

11.8.9.1. O disposto no subitem 11.8.9. não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros  $n^{o}$  2

11.8.9.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 11.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

#### SEGUNDA SESSÃO

11.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nºs 1 e 3), as respectivas planilhas de julgamento e os demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros nºs 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros nº 2 e rubrica no fecho do invólucro nº 4;

IV – cotejo das Vias Não Identificadas (invólucro nº 1) com as Vias Identificadas (invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária e, separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 8.6., em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço;

VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação.

#### TERCEIRA SESSÃO

11.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura dos invólucros  $n^{\varrho}$  4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;

- III julgamento das Propostas de Preço com a identificação das propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV declaração das vencedoras do julgamento final das Propostas, quais sejam, as 5 (cinco) licitantes mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- V informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com indicação da ordem de classificação.

## **QUARTA SESSÃO**

- 11.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:
- I identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II recebimento e abertura dos invólucros no 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela
   Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- III informação de que o resultado dá habilitação será divulgado na forma da lei, com indicação dos proponentes habilitados e dos inabilitados;
- 11.12. Na hipótese de todas as Propostas de Preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.
- 11.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.
- 1113. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o subitem 1.3.1., homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

#### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos decisórios ou que resultem em aplicação de penalidade cabe recurso, interposto em forma impressa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 12.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para decisões sobre o recebimento e o julgamento das Propostas e sobre a habilitação ou a inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- 12.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.
- 12.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o recurso contra a habilitação ou a inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.
- 12.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.
- 12.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

Atenção: O uso de recursos ou de meio meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

#### 13. PENALIDADES

- 13.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 13.1.1 advertência;
- 13.1.2 multa;
- 13.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 13.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente,

nos seguintes percentuais e hipóteses:

- 13.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 13.4.35% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art.  $5^{\circ}$  do supracitado Decreto;
- 13.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 13.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 13.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 13.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 13.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 13.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 13.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 13.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 13.4.2.
- 13.11 A multa prevista no subitem 13.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 13.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam

- a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 13.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 13.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 13.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 13.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 13.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 13.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 13.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.13 O prazo previsto no item 13.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 13.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 14.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, as licitantes adjudicatárias deverão apresentar:
- I documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada.
- 14.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 14.2. implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 13.
- 14.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza o Poder Judiciário de Alagoas a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo ao subitem 14.2., assinar o

contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

- 14.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem 14.3.
- 14.4. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes adjudicatárias que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.
- 14.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93
- 14.6. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita consoante os preços estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preço.
- 14.6.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.
- 14.7. As agências deverão centralizar o comando da publicidade do Poder Judiciário de Alagoas em Maceió, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que têm nessa cidade estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados:
- I dois na área de atendimento;
- II um na área de planejamento;
- III dois na área de criação;
- IV dois nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- V três na área de mídia;
- 14.7.1.Os profissionais designados para escritório da empresa em Maceió deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.
- 14.7.2.. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior à dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este instrumento, observado o atendimento às condições contratuais.

# 14.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:

- 14.8.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 14.8.1.1. Os serviços descritos no **subitem 1.2.1.** deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Con-

- corrência nº 001/2015., admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.2. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e as demais especificações estipulados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.3.A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o **subitem 1.2.2.**, fornecedores de serviços especializados.
- 14.8.3.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça de Alagoas e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.3.2.O Tribunal de Justiça de Alagoas deverá ser previamente identificado na contratação de veículos de divulgação.
- 14.8.3.3. Cabe à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.4. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas –, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.
- 14.8.4.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.
- 14.8.4.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.
- 14.8.4.1.2. O aumento de despesas ou a perda de descontos para o Tribunal de Justiça de Alagoas, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA ao Tribunal de Justiça de Alagoas em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.
- 14.8.4.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no **subitem acima**, o valor poderá ser glosado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).
- 14.8.5. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da Tribunal de Justiça de Alagoas e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.
- 14.8.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

- 14.8.6.1. Pertencem ao Tribunal de Justiça de Alagoas, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- 14.8.6.1.1 O disposto no **subitem acima**, não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.
- 14.8.6.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Tribunal de Justiça de Alagoas, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 14.8.6.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do **subitem 16.2**
- 14.8.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Tribunal de Justiça de Alagoas:
- I Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Tribunal de Justiça de Alagoas ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:
- a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada ao Tribunal de Justiça de Alagoas, por escrito, para decisão sobre a contratação.
- III exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:
- a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;
- c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- IV informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;
- 14.8.7.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Tribunal de Justiça de Alago-as.

- 14.8.7.2. O Tribunal de Justiça de Alagoas procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- 14.8.7.3. Se e quando julgar conveniente, o Tribunal de Justiça de Alagoas poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 14.8.7.4. As disposições do **subitem 14.8.7.** não se aplicam à compra de mídia.
- 14.8.7.5. As condições do **subitem 14.8.7.**, **I e II**, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.
- 14.8.8. Encaminhar, após a aprovação do serviço pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:
- I TV e cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- II Internet: cópias em CD;
- III Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- IV Mídia impressa e materiais publicitários: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.
- 14.8.8.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.8.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do **subitem 14.8.8.** se tornem tecnologicamente obsoletas, o Tribunal de Justiça de Alagoas indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 14.8.9. Disponibilizar ao Tribunal de Justiça de Alagoas informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.
- 14.8.10. Produzir e entregar em meio impresso, assim como em CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, portfólio dos trabalhos realizados para o Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.10.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do mês de janeiro, e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o ano civil anterior.
- 14.8.10.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.
- 14.8.10.2. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.11. Entrega ao Tribunal de Justiça de Alagoas de cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.

- 14.8.12. Entregar ao Tribunal de Justiça de Alagoas, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 14.8.13. Registrar em Relatórios de Acompanhamento as demandas recebidas do Tribunal de Justiça de Alagoas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento.
- 14.8.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado ao Tribunal de Justiça de Alagoas no dia útil seguinte à realização do contato com o Tribunal de Justiça de Alagoas, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.
- 14.8.14. Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.
- 14.8.14.1. O Relatório de Atendimento deverá ser assinado e enviado ao Tribunal de Justiça de Alagoas em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento realizado e, em caso de incorreção, reenviados devidamente corrigidos no mesmo prazo, a contar da data do recebimento da solicitação de correção.
- 14.8.15. Elaborar, sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.
- 14.8.16. Prestar esclarecimentos ao Tribunal de Justiça de Alagoas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 14.8.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.
- 14.8.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4o e seu parágrafo 1o da Lei 12.232/2010.
- 14.8.19. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação do Tribunal de Justiça de Alagoas, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.
- 14.8.20. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 14.8.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 14.8.21.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 14.8.21.2. Sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

- 14.8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto **no subitem 16.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 14.823. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- 14.8.24. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.
- 14.8.24.1. A CONTRATADA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Tribunal de Justiça de Alagoas e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.
- 14.8.24.1.1. Havendo condenação contra o Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.
- 14.8.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizandose por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 14.8.26. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

### 14.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste projeto básico;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## 14.10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendolhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 14.10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 14.10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 14.10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

#### 15. DA DESPESA

- 15.1.A despesa com a execução da contratação do objeto correrá à conta dos recursos consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PTRES: 20003, PI: 3440, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e as parcelas remanescentes a partir de janeiro de 2016 serão consignados pelo FUNJURIS, em consonância com o Programa de Trabalho: 021310003330510000 Divulgação das Ações do Poder Judiciário.
- 15.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 16. DOS DIREITOS AUTORIAIS

- 16.1. A CONTRATADA cede ao Poder Judiciário de Alagoas os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.
- 16.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.
- 16.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 17 e 18.
- 16.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pelo Poder Judiciário de Alagoas em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 16.2. Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.
- 16.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.
- 16.4. O Poder Judiciário de Alagoas será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

16.4.1. É garantida ao Poder Judiciário de Alagoas a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

## 17. DA REMUNERAÇÃO

- 17.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de......% (......), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais.
- 17.1.1. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.
- 17.3. Honorários incidentes sobre os custos dos serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente e intermediadas pela CONTRATADA.
- 17.4. Serão ressarcidas as despesas referentes aos serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executados neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 17.1.

#### **18. DESCONTO DE AGÊNCIA**

- 18.1. Além da remuneração prevista no item 17, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 70 do Regulamento para execução da lei no4. 680/65 (Decreto nº 57.690/66).
- 18.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do art. 19 da Lei no12. 232/2010.
- 18.2. A CONTRATADA repassará ao Contratante o valor correspondente a............% do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e a legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

- 19.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Poder Judiciário de Alagoas.
- 19.5. Este Edital e seus anexos, bem como as Propostas vencedoras, farão parte integrante do contrato **Anexo VIII**, como se nele estivessem transcritos.
- 19.6. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.
- 19.7. Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 19.8. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada f for rescindido, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.
- 19.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 19.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para as providências devidas.
- 19.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer uma de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 19.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

- 19.12. Integram este edital:
- **19.12.1. ANEXO I** Tabela ABAP;
- **19.12.2. ANEXO II** Briefing;
- 19.12.3. ANEXO III Modelo de Proposta;
- 19.12.4. ANEXO IV Declaração de elaboração independente de proposta;
- **19.12.5. ANEXO V** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **19.12.6. ANEXO VI** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- **19.12.7. ANEXO VII** Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e
- 19.12.8. ANEXO VIII Minuta Contratual.

Maceió/AL, 19 de outubro de 2015

Maria Aparecida Magalhães Nunes Presidente da Comissão



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO I

TABELA DE CUSTOS INTERNOS - 2015		
JOI	RNAL	ALAGOAS
1.	Menor ou igual a 1/4 de página	R\$ 1.160,11
2.	Até 1/3 de página	R\$ 1.345,61
3.	Até 1/2 de página	R\$ 1.911,18
4.	Até 2/3 de página	R\$ 2.131,27
5.	Até 1 página	R\$ 2.893,07
6.	Até Página Dupla	R\$ 4.734,48
RE	VISTA	
7.	Até ½ página	R\$ 1.418,47
8.	Até 1 página	R\$ 2.219,28
9.	Página Dupla	R\$ 3.439,28
AN	ÚNCIO LEGAL	
10.	Até 1/4 página	R\$ 734,18
11.	Até ½ página	R\$ 1.375,70
12.	Até 1 página	R\$ 2.566,08
13.	Página Dupla	R\$ 4.583,30
IM	PRESSOS / FOLDERS*	
14.	Capa de Agenda	R\$ 1.533,46
15.	Capa de CD/ DVD	R\$ 2.195,42
16.	Capa de Relatório / Caderno / Revista	R\$ 2.758,54
17.	Catálogo (qualquer tamanho)/ Encarte Varejo*	R\$ 584,50
18.	Cinta para Jornal	R\$ 1.418,47
19.	Encarte Jornal / Revista*	R\$ 1.888,92
20.	Folder com página igual ou maior que A4, até 8 páginas*	R\$ 826,85
21.	Folder com página igual ou maior que A4, acima de 8 páginas*	R\$ 727,06
22.	Folder com página menor que A4, até 8 páginas*	R\$ 727,06
23.	Folder com página menor que A4, acima 8 páginas*	R\$ 584,50
<ul><li>22.</li><li>23.</li><li>24.</li><li>25.</li></ul>	Envelope / Caixa especial para Folder	R\$ 1.888,92
25.	Folheto / Panfleto / Volante (com página até tamanho A5)	R\$ 825,73

26.	Folheto Técnico / Manual Técnico*	R\$ 826,85
27.	House Organ (Jornal de empresas)-Diagramação*	R\$ 356,40
		14 000,10
28.	House Organ (Jornal de empresas)-Projeto Gráfico	R\$ 1.888,92
29.	Mala •direta (padrão A4 + 2 dobras, frente e verso)	R\$ 2.183,94
30.	Relatório - Diagramação*	R\$ 826,85
*PRE	ÇO POR PÁGINA. Dobras especiais devem ser negociadas a parte.	
	•	
PAI	PELARIA	
31.	Bloco de Anotações (capa, uma folha de miolo e capa do verso)	R\$ 548,86
32.	Cartão de Visita	R\$ 1.076,33
33.	Variação de nomes e endereços (20% do valor unitário)	R\$ 220,97
34.	Envelope Pequeno	R\$ 548,86
35.	Envelope Saco/Ofício	R\$ 548,86
36.	Papel Carta	R\$ 548,86
37.	Papel Embrulho / Presente / Sacolas	R\$ 1.076,33
38.	Papel de Parede	R\$ 1.076,33
39.	Pasta	R\$ 1.076,33
IDE	ENTIDADE CORPORATIVA	
40.	Marca de Empresa	R\$ 7.342,39
41.	Marca + Papelaria básica	R\$ 8.215,11
42.	Marca de Produto	R\$ 5.832,86
43.	Imobiliário ou Eventos	R\$ 2.669,74
44.	Reformulação de Marca	R\$ 3.814,79
45.	Selo Comemorativo	R\$ 2.510,77
46.	Manual de Identidade Visual (por página)	R\$ 420,55
47.	Slogan	R\$ 3.482,88
48.	Uniforme	R\$ 1.085,19
49.	Placas de sinalização para portas, estacionamento, etc. (unidade)	R\$ 99,79
EM	BALAGENS	
50.	Embalagem de produto (caixa, saco, lata, etc.)	R\$ 4.690,22
51.	Reformulação de embalagem (para linha de produtos)	R\$ 3.012,64
52.	Rótulo	R\$ 5.406,29
53.	Reformulação de Rótulo	R\$ 2.532,15
54.	Display para folder e produtos	R\$ 2.815,56
	OT DE RÁDIO	
55.	SPOT 30"	R\$ 896,51
	SPOT 45"	R\$ 919,51
56.	SFO1 43	K\$ 919,31

bs.: Os custos de acompanhamento de produção, produtora, trilhas sonoras, cópias e
chês não estão incluídos.

FO	NOGRAMA (jingle/trilha)	
58.	Jingle institucional 30"	R\$ 1.908,89
59.	Jingle institucional 45"	R\$ 2.273,83
60.	Jingle institucional 60"	R\$ 2.701,51
Obs.:	1) Jingle promocional = 60% do valor correspondente ao institucional;	
2	2) Este custo inclui criação simples, com cópia em CD. Não estão incluídos os cachês	
de inte	érprete, arranjo, músicos e nem produtora.	

VT		
61.	Até 30″	R\$ 2.905,32
62.	Até 60″	R\$ 3.753,39
63.	Cartelas eletrônicas para varejo (unidade)	R\$ 236,43
64	Varejo: Troca de ofertas	R\$ 456,19
edição,	Custos de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos produtora, áudio, trilhas, direção, feitos especiais, cópias, cachês e despesas.	

ASSINATURA	
Total por segundo	
65. Vinheta Eletrônica (storyboard e roteiro)	R\$ 680,49
Obs.: Custo de criação e acompanhamento de produção. Não estão incluídos os	
custos de produtora, edição,	
áudio, trilha, direção e todos os custos que envolvem fornecedores.	

ÁUDIO VISUAL	/ DOCUMENTÁRIO		
Total por minuto			
66. Qualquer segm	ento	R\$ 2.227,07	
Obs.: Custos de criação e de aco de produtora, edição fotografia,	mpanhamento de produção. Não estão incluídos os custos		
ilustração especial, logotipia, áudio, trilha, direção, iluminação, efeitos especiais, cópias e despesas operacionais.			

OUTDOOR / MÍDIA EXTERIOR		
67.	Outdoor	R\$ 2.264,28
68.	Backbus	R\$ 1.951,21
69.	Lateral de ônibus	R\$ 1.290,17
70.	Busdoor	R\$ 1.361,97
71.	Envelopamento de automóvel (preço mínimo)	R\$ 1.817,64
72.	Painel frontal -Ponto de ônibus	R\$ 1.817,64
73.	Painel lateral -Ponto de ônibus	R\$ 1.233,14
74.	Lightdoor / Backlight/ Frontlight	R\$ 2.781,84

75.	Muro / Tapume	R\$ 2.573,21
76.	Postdoor / placa de esquina	R\$ 586,82
77.	Balão Promocional	R\$ 459,09
78.	Relógio Digital	R\$ 1.290,17
79.	Placa/Painel sinalização -	R\$ 471,15
80.	Placa/ Painel - Empreendimento/Rodovia	R\$ 1.817,64
81.	Estandarte/Galhardete - Faixa Avião - Faixa rua	R\$ 543,17
82.	Empena de Prédio (avaliar caso a caso) - Preço mínimo	R\$ 3.406,79

MATERIAL PROMOCIONAL		
83.	Adesivo	R\$ 657,67
84.	Adesivo de chão	R\$ 1.589,16
85.	Camisa	R\$ 859,02
86.	Bandeira	R\$ 718,29
87.	Bandeirola (frente e verso)/ Móbile Simples	R\$ 1.010,19
88.	Móbile com facas especiais	R\$ 1.233,14
89.	Banner recorte	R\$ 616,88
90.	Banner Policromia	R\$ 1.235,37
91.	Boné/ Chaveiro / Crachá / Caneta / Imã de geladeira / Brindes simples	R\$ 651,48
92.	Broadside (por página)	R\$ 1.430,35
93.	Capa Carnê	R\$ 561,53
94.	Cartão de Natal Padrão	R\$ 1.487,12
95.	Cartaz A3 ou maior	R\$ 1.290,17
96.	Cartaz p/ Varejo	R\$ 962,28
97.	Copo / Caneca	R\$ 548,86
98.	Cupom	R\$ 513,22
99.	Diploma	R\$ 962,28
100.	Display Balcão/Parede	R\$ 541,51
101.	Faixa de Gôndola / Stopper	R\$ 1.233,14
102.	Sacola	R\$ 594,89
103.	Convite Padrão	R\$ 694,05
104.	Calendário (p/ página)	R\$ 419,48
105.	Inflável	R\$ 613,01
106.	Tag de preço	R\$ 377,78

MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET		
107.	Banner -Formatos: Gif animado e Swf Animado	R\$ 945,04
108.	Banner Formato Especial - Formatos: Swf Interativo	R\$ 1.736,31
109.	WEB SITE CORPORATIVO - Criação das interfaces, arquitetura de informação, conteúdo e	R\$ 10.713,38
	finalização html, csse javascript. Até 20 Páginas,cobrar a cada página extra mais 5% do valor total.	N# 10./13,38

110.	WEBSITE CORPORATIVO COM SISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDO. No caso de	
	interfaces, arquitetura de informação e conteúdo criados pela agência, mas finalizado por terceiros com sistema de gestão de conteúdo (Site Dinâmico). Até 20 Páginas, cobrar a cada página	
	extra mais 5% do valor total.	R\$ 6.429,46
111.	HOTSITE de evento e promocional – Até 5 Páginas, cobrar de cada página extra mais 5% do valor total.	R\$ 3.214,73
112.	Newsletter	
	(mala direta via e-mail)	R\$ 1.290,17
113.	Apresentação em Power point- Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 6.429,46
114.	Capa para Facebook	R\$ 820,00
115.	Card / Post-Facebook	R\$ 710,00
116.	Card / Post-Instagram	R\$ 710,00
117.	Adaptação de roteiro de filme para Instagram	R\$ 1.452,66

ΜÍΙ	DIA ELETRÔNICA E INTERNET	
118.		
	Apresentação em flash com estrutura de navegação •- Até 20 páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Executável para PC e MAC. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 6.429,46
119.	Apresentação em flash com locução œ Produção de conteúdo, montagem de fotos e	
	dados informativos com locução. Até 30 Páginas, cobrar a cada página extra mais 5% do valor total. Formato: Arquivo executável para PC e MAC, com locução. Não estão inclusas as cópias da mídia, nem produções externas.	R\$ 10.713,38
120.	Apresentação em DVD œ Produção de conteúdo, montagem de fotos e dados informativos com ou sem locução. Até 30 Páginas, cobrar de cada página a mais 5% do valor total.	R\$ 10.713,38
	Formato: DVD sem estrutura de navegação (menus). Não estão inclusas as cópias da mídia.	R\$ 10.713,38
	.) Orçamentos podem sofrer alterações conforme a quantidade de conteúdo a ser a no trabalho;	
	<ol> <li>A produção de fotos, ilustração ou computação gráfica não estará inclusa nestes valores.</li> </ol>	

PRO	JETOS ESPECIAIS	
121.	Acompanhamento e apoio de atividades promocionais	
122.	Assessoramento no desenvolvimento de projetos programas, produtos ou	1,5 da verba

	serviços
123.	Desenvolvimento de calendário promocional
124.	Planejamento para lançamento ou relançamento de produtos
125.	Planejamento anual para produto ou marca

aplicada na ação

- 1. A tabela de produção acima não inclui custos extras tais como fotografias, manipulação digital de imagens, ilustrações, fotolitos, cromos, impressões em gráficas, produtoras, trilhas, efeitos especiais, fretes, postagens, transmissões via satélite, etc.
- Outros serviços não contemplados na tabela serão cobrados de acordo com orçamentos específicos, acrescidos dos 15% de taxa de serviço da agência.
- 2. Pelos direitos de exibição do material e intermediação na compra e venda do espaço destinado à veiculação, a agência de propaganda fará jus ao desconto EXCLUSIVO que lhe será pago pelo cliente, fixado em 20% (vinte por cento) do valor bruto da operação.
- 3. Fornecimento de arquivos digitais para reimpressão ou qualquer outra utilização implica num custo de 30% (trinta por cento) do valor correspondente na tabela.
- 4. Uma vez aprovados o orçamento e o layout e não executado o trabalho, fica o cliente ciente do custo de 50% sobre os serviços internos.
- 5. Para adaptação de peça para outros formatos de um mesmo tipo de mídia, cobrar 50% do valor. Para mídias diferentes, cobrar como criação.
- 6. No caso de adaptação de peças de menor formato para maior, acrescer o valor em 50% sobre o custo de adaptação. Ex.: Adaptação (50% do valor de criação) + 50%.
- 7. Refação de trabalho: 30% sobre o valor do custo interno, para cada refação.



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO II**

### **BRIEFING**

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, órgão superior do Poder Judiciário, com sede na Capital e jurisdição continente de todo o território estadual, compõe-se de **quinze** desembargadores, distribuídos em diversos órgãos de julgamento, a saber: Tribunal Pleno, que congrega a totalidade dos desembargadores; Seção Especializada Cível; 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis e Câmara Criminal.

Cabe ao Tribunal de Justiça julgar ações originárias de sua competência assim como processos em grau de recurso oriundos de todas as 86 Varas (unidades judiciárias) distribuídas entre 59 comarcas. Destas, 37 são de 1ª entrância, 19 de 2ª entrância, e três de 3ª entrância.

No campo administrativo, o Tribunal de Justiça tem como órgãos de direção a Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, tendo ainda em sua estrutura o Conselho Estadual da Magistratura e a Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL.

A atual gestão do Poder Judiciário de Alagoas (biênio 2015/2016) é conduzida pelos desembargadores Washington Luiz Damasceno Freitas (presidente), João Luiz Azevedo Lessa (vice-presidente) e Klever Rêgo Loureiro (corregedor).

Dentre as prioridades da atual administração, constam: ações os investimentos em virtualização processual, garantindo maior celeridade processual, futura realização de concursos públicos, construção de novas unidades judiciárias e maior aproximação com a população, através de ações sociais tocadas pela Justiça Itinerante, que presta serviços gratuitos à sociedade.

A reestruturação administrativa, através de planejamento estratégico revisado e posto em prática no início de 2013, também é compromisso da gestão. Os projetos voltados ao aprimoramento e modernização da máquina judiciária são executados com recursos do Fundo Especial de Modernização do Judiciário (FUNJURIS), instituído pela lei nº 5.887, de 6/12/1996.

Abaixo, apresentamos o detalhamento (dados meramente ilustrativos) dos programas, projetos e ações do Judiciário programadas para 2015, além de outras informações importantes para subsidiar a elaboração do Plano de Comunicação.

## II – MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

**Missão:** Contribuir para a ordem social por meio da prestação de serviços jurisdicionais acessíveis, rápidos e efetivos.

**Visão de futuro:** ser referência na prestação jurisdicional, com a diminuição das distâncias entre o Poder Judiciário e a sociedade, a partir de uma organização interna que possibilite a adoção de métodos e práticas inovadores, humanizados e eficazes.

**Valores:** Humanização, celeridade, acessibilidade, probidade, transparência, inovação, ética, imparcialidade e responsabilidade social

## III – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO JUDICIÁRIO

## 1. VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

O projeto de virtualização do Poder Judiciário de Alagoas atingiu 100% das unidades judiciárias em 2014. Todas as 86 Varas passaram a trabalhar com processo eletrônico, o que vem contribuindo para dar maior celeridade à prestação jurisdicional.

A virtualização começou em 2011, em Maceió e Maribondo. Sua ampliação às demais unidades da capital se deu a partir do Projeto de Capacitação e Aprimoramento da Justiça Alagoana (CAJA), responsável pela capacitação de 900 servidores para o manejo digital de processos. O treinamento para servidores das 86 unidades em 59 comarcas foi concluído em outubro de 2014.

Para efetivação do programa, o TJ adquiriu, por meio de contrato com a empresa Softplan, detentora e fornecedora do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), uma solução completa e consolidada para expandir a modernização da Justiça estadual, visando à implantação do processo digital em todas as unidades judiciárias (varas, cartórios, gabinetes) (Primeiro e Segundo Graus).

Trata-se de **Sistema Virtual**, com aplicação das tecnologias relacionadas ao processo digital – aceleração da velocidade do trâmite processual, redução de custos com a eliminação do "tempo morto" do processo (rotinas manuais tais como: autuar processos, carimbar folhas, realizar carga de autos físicos, etc); valorização do ser

humano do Poder Judiciário, com a oferta de melhores condições de trabalho; de maior transparência, acessibilidade e de mais efetividade oferecidas à população; solução de gravação de audiências (áudio e vídeo); serviços de suporte técnico local; serviços de ensino a distância – *e-learning*; administração remota do ambiente operacional; suporte técnico e manutenção dos sistemas contratados e serviços "adicionais"; prestação de serviços técnicos de informática para licenciamento, adequações, treinamento e implantação.

A virtualização de processos administrativos também é prioridade da gestão. Em janeiro, houve assinatura de contrato com empresa de informática Pólis e Thema Informática Ltda para implantação de sistema integrado de gestão. Em abril, a empresa responsável pela virtualização dos processos administrativos do TJ deu início ao treinamento de servidores dos diversos setores da Corte estadual para manuseio da nova ferramenta digital.

O objetivo da nova ferramenta é a integração das ações administrativas de todo o Poder Judiciário, na capital e no interior, possibilitando aos servidores de quaisquer unidades judiciárias a consulta em tempo real da situação dos convênios, dos vencimentos dos contratos, além da solicitação de diárias ou pagamento de diferenças entre entrâncias, por exemplo.

O sistema entrou em atividade em maio deste ano. Para viabilizá-lo, em suas diversas etapas, serão investidos R\$ 1.396.000,00, verba proveniente do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário (Funjuris). Atualmente, tramitam na Corte cerca de três mil processos administrativos. A previsão de conclusão do projeto é dez meses.

## 2. CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS E OUTRAS OBRAS

A melhoria das instalações físicas e materiais do Poder Judiciário nas comarcas do Interior é outro compromisso da atual gestão, que também pretende retomar a construção dos fóruns de Rio Largo e Marechal Deodoro. A continuidade da reforma dos andares de prédio onde funciona a parte administrativa da Corte de Justiça também é objetivo desta gestão.

## 3. PROGRAMA JUSTIÇA ITINERANTE

O Tribunal de Justiça dispõe de programas permanentes de grande alcance social, como o Justiça Itinerante, que presta serviços judiciários e de promoção de cidadania de forma gratuita à população alagoana (emissão de documentos), além de

desenvolver ações como *Mutirões Judiciários*, voltados ao desafogamento de varas assoberbadas de processos; *Justiça nos Bairros*, que resolve processos de menor complexidade; e *Casamento Coletivo*. O programa atua em parceria com diversas instituições públicas, organizações não-governamentais e entidades religiosas, atendendo a solicitação desses setores, e realiza uma média de quatro ações por mês.

## 4. NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA FILIAÇÃO

O Núcleo de Promoção da Filiação – NPF, do Tribunal de Justiça, recebeu em 2010 menção honrosa do *Innovare*, premiação que distingue projetos e práticas inovadoras no cenário jurídico nacional. O NPF centraliza as averiguações de paternidade encaminhadas por oficiais do registro civil e trabalha no sentido de reduzir o alto índice de crianças que não possuem o nome do pai no registro de nascimento. Suas atividades concentram-se principalmente nas escolas de Maceió, objetivando receber informações diretamente desses estabelecimentos. A Unicef é um dos parceiros do Judiciário nesse trabalho.

## 5. SEMANAS DA CONCILIAÇÃO

Diversas políticas de conciliação são executadas permanentemente pelo Judiciário, visando solucionar demandas judiciais pela via da pacificação e difundir a cultura da conciliação junto à população. Prova disso são as semanas de conciliação realizadas pelo TJ/AL.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NJUS) organiza, anualmente, mutirões de conciliação, incentivado inclusive pelo Conselho Nacional de Justiça para buscar soluções em processos de família, direito do consumidor, revisão contratual, busca e apreensão, entre outras demandas.

No Fórum da Capital, funciona o Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CJUS Processual), através do qual é possível conciliar alguma demanda em qualquer período do ano, independente da realização de mutirão de conciliação.

## 6. INICIATIVAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por intermédio da Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL, o Judiciário alagoano desenvolve dois importantes programas de alcance social: *Cidadania e Justiça na Escola e Programa de DNA*. Ambos percorrem diversas cidades, numa ação denominada *Mutirão da Cidadania*, levando, respectivamente, noções de cidadania a alunos da rede pública de ensino e coletando amostras de sangue para exames de DNA que servirão à instrução de ações de paternidade.

A ESMAL também dispõe de um vasto calendário de eventos, como congressos, seminários, palestras, cursos, entre outras ações voltadas ao aprimoramento intelectual de magistrados e servidores. Parte desses eventos, especialmente os jurídicos, são abertos ao público, carecendo de ampla divulgação.

No planejamento estratégico da Escola Superior da Magistratura (Esmal) para 2015, estão previstos 23 cursos para magistrados e servidores, totalizando, 556 horas de treinamento. O objetivo é capacitar 80% do quadro funcional, numa ação alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de Alagoas.

### 7. DATAS IMPORTANTES

Além das campanhas de comunicação com foco nas realizações e projetos do Tribunal de Justiça, é de suma importância para o fortalecimento da imagem e do papel institucional do Judiciário e sua presença na mídia em datas importantes, a saber:

Janeiro	24 – Dia da Constituição		
Fevereiro	Carnaval		
Março	8 – Dia internacional da Mulher		
Abril	Páscoa		
Maio	Dia das Mães (1º Domingo); 1 – Dia Internacional do Trabalho		
Junho	1 – Dia da Imprensa		
Julho	1 – Aniversário do Tribunal de Justiça de Alagoas		
Agosto	11 – Dia do Direito, do Magistrado e do Advogado		
Setembro	16 – Aniversário de Alagoas		
Outubro	12 – Dia da Criança		
Novembro 15 – Proclamação da República			
Dezembro	5 – Aniversário de Maceió; 8 –Dia da Justiça; 25 – Natal		

## III – PROPOSTA PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo instrumento convocatório para confecção do plano de comunicação, a proposta consiste em estabelecer planos e estratégias de comunicação publicitária – **com base nas especificações do objeto da contratação** –, para atender as demandas do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (Njus), cuja finalidade é solucionar demandas judiciais entre as partes em litígio, ou seja, envolvidas em algum processo judicial, pela via da pacificação.

Atualmente coordenado pelo desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, o NJUS organiza, anualmente, mutirões de de conciliação, incentivados pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) ou pelo próprio Poder Judiciário de Alagoas. Centradas na difusão da cultura de paz, as ações têm o mesmo objetivo: abreviar a disputa entre as partes, garantindo a redução do volumes de processos à espera de decisão judicial, nas comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias.

A cultura social da beligerância - muitas vezes incentivada por operadores do Direito, talhados para atender à clientela até a última instância judicial de um processo judicial - é uma barreira que pode ser enfrentada e vencida por meio da conciliação processual. É o que diz o desembargador Domingos: "Vivemos em um Estado beligerante, então, é importante difundir cada vez mais essa ideia que, sem dúvida, é o melhor caminho para resolver os litígios".

Processos de família, de direito do consumidor, revisão contratual, busca e apreensão são algumas das demandas processuais que podem ter solução na fase inicial do processo. Para tal, as partes litigantes precisam de orientação – através do Poder Judiciário ou de seus advogados – acerca das inúmeras vantagens de se estabelecer um acordo no decorrer do trâmite processual.

No Fórum da Capital, funciona o Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CJUS Processual), através do qual é possível conciliar alguma demanda em qualquer período do ano, independente da realização de mutirão de conciliação. É possível, aliás, estabelecer acordo na fase pré-processual, ou seja, no nascedouro da busca pelos direitos legais.

Vejamos a opinião do juiz Odilon Marques Luz, do CJUS: "A conciliação é a saída mais nobre para findar os litígios judiciais. Não vai existir um vencedor ou um perdedor. O que vai existir é a soberania da conciliação. Essa é que deve prevalecer".

## Desafio de comunicação a ser resolvido:

A atual administração do Poder Judiciário de Alagoas tem como uma de suas metas a redução dos estoques de processos, que se avolumam a cada ano numa proporção superior aos arquivamentos (a derradeira etapa de um processo já finalizado e com a decisão do juiz).

Assim, a campanha teria por finalidade:

- Dar amplo conhecimento à sociedade acerca das atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (Njus);
- Contribuir para a disseminação da cultura da conciliação processual entre as partes litigantes, enfatizando suas inúmeras vantagens;
- Reafirmar a possibilidade de conciliação, informando-a sobre que canais de comunicação do Judiciário podem ser utilizados para inserção de processo em audiência de conciliação;
- Sensibilizar a comunidade jurídica, mas com ênfase nos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quanto às vantagens da conciliação processual.

- Contribuir para a criação do clima favorável à conciliação, no âmbito interno do Poder Judiciário, utilizando seus canais de comunicação, inclusive.
- Recompor a confiança da sociedade na atuação firme e célere do Poder Judiciário de Alagoas;
- Fortalecer a imagem do Poder Judiciário de Alagoas perante a sociedade;

## Público-alvo da campanha publicitária:

Sociedade em geral e partes envolvidas processos, independente de classe social.

## Verba e prazo de execução do Plano de Comunicação:

O plano a ser desenvolvido deve considerar um valor referencial equivalente a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com prazo de **duas semanas** para execução.



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## **ANEXO III**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Concorrência nº 001/2015
Nome empresarial da licitante:
CNPJ nº
Endereço, telefone e e-mail:
Validade da proposta((
partir da data de sua apresentação.
Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência nº 001/2015, promovida
pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, serão cobrados os seguintes honorários:
a) Honorários de% ( sobre os custos externos de produção de serviços
especiais (no máximo 15% e no mínimo 10%).
b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela
Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado
de Alagoas, com um desconto de
de 30%).
c) Honorários de
inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à
expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente
(honorários máximos de 20% e mínimos 10% sobre o custo de tais serviços).
O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a esse título. Declaramo-nos cientes de que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
O desconto de agência ou os honorários de mídia serão pagos à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais, estabelecidas no item 16 do edital.
de 2015 CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para a prática desse ato deverá ser documentalmente comprovada.



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO IV**

## Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 2015
-----------------

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa, CNPJ $n^{\circ}$
, sediada, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr (a), portador da Carteira de
Identidade $n^{\varrho}$ e do CPF $n^{\varrho}$ , declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame
licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<b>DECLARA</b> , ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO

	A	empresa		. declara		CNPJ o incide	nº nas p	 ráticas	de nepo	otismo	sediada vedadas
pelas	Reso	luções do C	onselho N		-		_		_		
-		bro de 2005.			, ,		ŕ		O		, ,
				<i></i>	de		de	e 2015.			
		_							_		
			Assinatu	ra do Re	presenta	nte Lega	l da Er	mpresa			



## ANEXO VII

## PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representa	ante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da l	Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato co	m a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E mail	



#### **ANEXO VIII**

## MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2015

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal
Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no
CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente,
Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, residente e domiciliado nesta cidade,
doravante denominado CONTRATANTE e a empresa com endereço na Rua
, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº ora representada por
, portador da cédula de identidade nº SSP/AL, inscrito no CPF nº
, doravante designada <b>CONTRATADA</b> , tendo em vista o que consta do Processo
Administrativo nº 03958-1.2013.001, e ainda o resultado do certame licitatório
CONCORRÊNCIA nº 01/2015, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se
regerá pela disciplina da Lei nº 5.237/1991, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei
$n^{\circ}$ 12.232/2010, Lei 4.680/1965, Decreto estadual $n^{\circ}$ 4054/08 e Ato Normativo $n^{\circ}$ 15, de 27 de
setembro de 2006, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços técnicos de publicidade e para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Poder Judiciário de Alagoas, com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (**Anexo I**), edição vigente 2015.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

**1.2.1**. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a

concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

- **1.2.2.** Também integram o objeto desta **Concorrência**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- **b)** ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
- **1.2.3.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos **no subitem 1.2.2**, **"b"**, terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- **1.2.4.** Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.
- **1.2.5.** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado **no subitem 1.2.4**. o patrocínio de mídia assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de divulgação.
- **1.2.6**. Para a prestação de serviços será contratada uma Agência de Propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art.  $4^{\circ}$  da Lei 12.232/2010.
- **1.2.7.** A Agência atuará de acordo com solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- **1.2.8.** A Agência atuará por conta e ordem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere **o subitem 1.2.1**, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

- **1.2.9.** A Agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- **1.2.10.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, **até R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), no período de vigência do contrato.
- **1.2.11.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido **no subitem 1.2.10** e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.
- **1.2.12.** O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) constantes do Anexo I, definidos com base na Tabela Referencial de Custos Internos da ABAP Associação Brasileira de Agências de Publicidade Alagoas, edição vigente 2015.
- **1.2.13.** O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pagará a agência contratada honorários de **até** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços especializados referentes a atividades complementares tomadas junto a fornecedores. Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento dos serviços especializados, a Administração pagará honorários de **até** 5% (cinco por cento), tudo em observância aos regramentos do Conselho Executivo de Normas Padrão da Atividade Publicitária.
- **1.12.14.** A agência contratada é responsável pelos custos de criação, mas intermediadora da contratação de serviços complementares, como produção e veiculação, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Lei 12.232/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, **até R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), no período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de......% (......), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais.
- 3.1.1. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

- 3.3. Honorários incidentes sobre os custos dos serviços de desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, quando realizadas externamente e intermediadas pela CONTRATADA.
- 3.4. Serão ressarcidas as despesas referentes aos serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executados neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 3.1.

#### CLÁUSULAQUARTA - DESCONTO DE AGÊNCIA

- 4.1. Além da remuneração prevista no item 17, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei no4. 680/65 (Decreto nº 57.690/66).
- 4.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do art. 19 da Lei no12. 232/2010.
- 18.2. A CONTRATADA repassará ao Contratante o valor correspondente a............% do valor da mídia efetivamente contratada sobre o valor acertado para cada veiculação, correspondente ao repasse parcial dos honorários de veiculação, pagos pelos Veículos de Comunicação à agência de publicidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

- 15.1 A despesa com a execução da contratação do objeto correrá à conta dos recursos consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PTRES: 20003, PI: 3440, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: *NÚMERO NC*: 2015NC e as parcelas remanescentes a partir de janeiro de 2016 serão consignados pelo FUNJURIS, registrado com o seguinte Programa de Trabalho: 021310003330510000 Divulgação das Ações do Poder Judiciário.
- 15.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste projeto básico;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:
- 7.8.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 7.8.1.1. Os serviços descritos no **subitem 1.2.1.** deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência nº 001/2015., admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia ao Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.2. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e as demais especificações estipulados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.3.A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o **subitem 1.2.2.**, fornecedores de serviços especializados.
- 7.8.3.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça de Alagoas e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.3.2.O Tribunal de Justiça de Alagoas deverá ser previamente identificado na contratação de veículos de divulgação.
- 14.8.3.3. Cabe à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.4. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas –, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.
- 7.8.4.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.
- 7.8.4.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA, que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão

das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

- 7.8.4.1.2. O aumento de despesas ou a perda de descontos para o Tribunal de Justiça de Alagoas, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA ao Tribunal de Justiça de Alagoas em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.
- 7.8.4.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no **subitem acima**, o valor poderá ser glosado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).
- 7.8.5. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da Tribunal de Justiça de Alagoas e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.
- 7.8.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.
- 7.8.6.1. Pertencem ao Tribunal de Justiça de Alagoas, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- 7.8.6.1.1 O disposto no **subitem acima**, não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.
- 7.8.6.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Tribunal de Justiça de Alagoas, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 7.8.6.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do **subitem 9.2**
- 7.8.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados ao Tribunal de Justiça de Alagoas:
- I Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados no Tribunal de Justiça de Alagoas ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

- a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada ao Tribunal de Justiça de Alagoas, por escrito, para decisão sobre a contratação.
- III exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:
- a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;
- c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- IV informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;
- 7.8.7.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.7.2. O Tribunal de Justiça de Alagoas procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.
- 7.8.7.3. Se e quando julgar conveniente, o Tribunal de Justiça de Alagoas poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 7.8.7.4. As disposições do **subitem 7.8.7.** não se aplicam à compra de mídia.
- 7.8.7.5. As condições do **subitem 7.8.7., I e II,** não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.
- 14.8.8. Encaminhar, após a aprovação do serviço pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:
- I TV e cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- II Internet: cópias em CD;
- III Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

- IV Mídia impressa e materiais publicitários: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.
- 7.8.8.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.8.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.8.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do **subitem 7.8.8.** se tornem tecnologicamente obsoletas, o Tribunal de Justiça de Alagoas indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 7.8.9. Disponibilizar ao Tribunal de Justiça de Alagoas informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.
- 7.8.10. Produzir e entregar em meio impresso, assim como em CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, portfólio dos trabalhos realizados para o Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.10.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do mês de janeiro, e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o ano civil anterior.
- 7.8.10.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.
- 7.8.10.2. O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.11. Entrega ao Tribunal de Justiça de Alagoas de cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.12. Entregar ao Tribunal de Justiça de Alagoas, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pelo Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 7.8.13. Registrar em Relatórios de Acompanhamento as demandas recebidas do Tribunal de Justiça de Alagoas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento.
- 7.8.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado ao Tribunal de Justiça de Alagoas no dia útil seguinte à realização do contato com o Tribunal de Justiça de Alagoas, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

- 7.8.14. Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.
- 7.8.14.1. O Relatório de Atendimento deverá ser assinado e enviado ao Tribunal de Justiça de Alagoas em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento realizado e, em caso de incorreção, reenviados devidamente corrigidos no mesmo prazo, a contar da data do recebimento da solicitação de correção.
- 7.8.15. Elaborar, sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.
- 7.8.16. Prestar esclarecimentos ao Tribunal de Justiça de Alagoas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 7.8.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.
- 7.8.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 40 e seu parágrafo 10 da Lei 12.232/2010.
- 7.8.19. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação do Tribunal de Justiça de Alagoas, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.
- 7.8.20. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 7.8.21. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.8.21.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7.8.21.2. Sempre que solicitado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 7.8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto **no subitem 9.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

- 7.823. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- 7.8.24. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.
- 7.8.24.1. A CONTRATADA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar o Tribunal de Justiça de Alagoas e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.
- 7.8.24.1.1. Havendo condenação contra o Tribunal de Justiça de Alagoas, a CONTRATADA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.
- 7.8.25. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.8.26. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 De	signação	o de gestor/fis	scal:								
8.6.1	Fica	designado	o(a)	servidor(a)					lotado	o(a)	no
		, matrícul	a	, e, em	sua	ausência,	o seu	substituto	legal,	(qua	ndo
houve	r) para,	nossa orden	n, exe	ercerem a ges	stão/f	iscalização	do co	ntrato, dev	rendo c	mes	smo

representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. A CONTRATADA cede ao Poder Judiciário de Alagoas os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.
- 9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.
- 9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 17 e 18.
- 9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pelo Poder Judiciário de Alagoas em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 9.2. Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.
- 9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.
- 9.4. O Poder Judiciário de Alagoas será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.
- 9.4.1. É garantida ao Poder Judiciário de Alagoas a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de

#### Alagoas;

- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 10.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.4.35% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art.  $5^{\circ}$  do supracitado Decreto;
- 10.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 10.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 10.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4.2.
- 10.11 A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 13.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 11.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 11.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	de 2015.
ŕ		

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

**TESTEMUNHAS:**